



**CONTRATO Nº 116 /2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ENOVE ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.383/0001-84, com sede localizada à Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado através da Secretário de Educação Sr. Jose Dionizio de Araujo Junior, cédula de identidade nº 4.662.382 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.336.174-21, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENOVE ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, com o CNPJ nº 19.795.706/0001-15, localizada à Rua Evaristo da Veiga, nº 217, Casa Amarela, Recife – PE, CEP: 52.070-100, neste ato representada pelo Sr. João Carlos de Mendonça, portador do RG nº 6586247 SDS – PE e CPF nº. 081.126.834-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11- 001/2023, do Consórcio de Integração dos Municípios do Sertão do Pajeú - CIMPAJEU com a empresa **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ 19.795.706/0001-15.

Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 014/2024 – Termo de Adesão Nº 002/2024.

As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA ON- GRID EM SOLO DO TIPO CARPORT OU DO TIPO CONVENCIONAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO. AS USINAS SERÃO DIMENSIONADAS A PARTIR DE CADA SETOR DEMANDANTE E DETERMINADO A POTÊNCIA DE CADA UMA DELAS, PODENDO SER A PARTIR DE 5KWP ATÉ 3MWP, INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A HOMOLOGAÇÃO NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, DE SUBESTAÇÃO.** As referências técnicas dos equipamentos a serem utilizados, estão contidas no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes do Termo de





Referência (Anexo I do Pregão nº 009/2023 – SRP).

### **CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA deverá protocolar os pedidos de pareceres de acesso em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da autorização de fornecimento (AF) e terá mais 10 (dez) dias para elaboração de cada um dos demais projetos (estrutural e da usina) após a devolutiva pela concessionária de energia elétrica do parecer de acesso ou em outra condição ou prazo previamente pelas partes e comunicada pela Administração em atenção à conveniência e necessidade pública.

A instalação das usinas deverá obedecer aos prazos máximos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica, ou em até 90 (noventa) dias após autorização da concessionária de energia elétrica, devendo ser considerado o prazo que for menor, podendo os respectivos prazos serem prorrogados, mediante justificativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do Contrato deverá ser entregue na sede contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será recebido o objeto do Contrato caso não observe fielmente as especificações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE, assim como aquelas constantes da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DO PRODUTO**

O produto será oferecido, com garantia pelo prazo estabelecido Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2023 – SRP, ou, sendo mais vantajoso para a Administração, aquela fornecida contratualmente pelo fabricante, indicada em termo próprio ou documento equivalente.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 009/2023 – SRP).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2023 – SRP).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto com as características exigidas no Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da Administração;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2023 – SRP);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes



da execução do contrato;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;

e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

f) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 0009/2023 – SRP).

#### CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|------------------|
| 01          | Elaboração de projeto executivo e implantação de usina solar fotovoltaica on-grid em em solo do tipo carport ou do tipo convencional, incluindo fornecimento de equipamentos e execução. As usinas serão dimensionadas a partir de cada setor demandante e determinado a potência de cada uma delas, podendo ser a partir de 5kwp até 3mwp, incluso todos os acessórios necessários para a homologação na rede da concessionária de energia local, inclusive construção quando necessário, de subestação. As referências técnicas dos equipamentos a serem utilizados, estão contidas neste Termo de Referência. | KWP     | 600    | R\$ 7.700,00       | R\$ 4.620.000,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |                    | R\$ 4.620.000,00 |

O valor do presente contrato é de **R\$ 4.620.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais)**

#### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

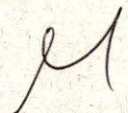
Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

#### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão





nº 009/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$I = (TX) \frac{365}{TX}$   
TX = Percentual  
TX = Percentual de Taxa Anual (6%)  
 $I = \frac{(6/100) \cdot 365}{365}$   
 $I = 0,0001644$

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo anterior caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão nº 0009/2023

#### CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da lei, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município do corrente exercício:

**Projeto Atividade: 12.361.1201.2890.0000 – 12.122.1201.2889.0000 - 33.90.39.00 - SEC. DE EDUCAÇÃO**

#### CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão descritas no termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2023 – SRP).

#### CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2023 – SRP, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.





### CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2023).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos



seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

#### CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

#### CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da cidade de Paudalho-PE.

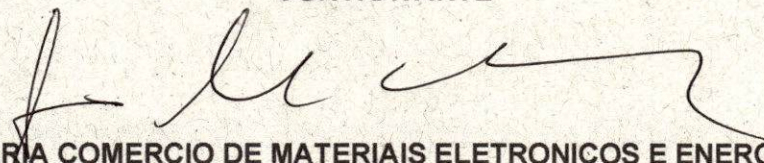
E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

JOSE DIONIZIO DE  
ARAUJO  
JUNIOR:024336174  
21

Assinado de forma digital  
por JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR em Paudalho, 22 de Novembro de 2024.  
JUNIOR:02433617421  
Dados: 2024.11.22 12:33:07  
-03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO**

Jose Dionizio de Araujo Junior  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**



**ENOVE ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS  
LTDA**

João Carlos de Mendonça  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_